



# MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES

Pág 1 / 1

## Compras e Contratos

Requisição ao Compras - Requisição ao Compras (Listagem Recurso e Itens)

Código Cliente - Requisição ao Compras: 2245 Ano - Requisição ao Compras: 2024 Número -

Requisição ao Compras: 219 Fornecedor: 450596 Ordenação: 1

### REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 219/2024

**Fornecedor:** 450596 - ASSOCIACAO MUNICIPIOS  
ENCOSTA SUP. DO NORDESTE - AMESNE

**Telefone:** (51) 3231-5007

**Fax:** -

**Centro de Custo:** 04.001.001 - SMA - SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO

**Responsavel:** 994456 - MATHEUS BARBOSA

#### Recursos Utilizados

**Código Reduzido:** 255

**Órgão:** 3 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

**Unidade:** 1 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

**Ação:** 2206 - Manutenção das Atividades das Secretarias e Órgãos.

**Vínculo:** 5000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Subelemento:** 33390399902010000000 - Assoc., Fed.e Conf - Mensais

| Item                                                        | Cód.  | Qtde. | Unid. | Marca | Preço Unit.  | Preço Total  |
|-------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------|--------------|--------------|
| 1                                                           | 19197 | 1     | UN    |       | R\$14.000,00 | R\$14.000,00 |
| <b>Produto:</b> MENSALIDADES                                |       |       |       |       |              |              |
| 2                                                           | 33832 | 1     | SE    |       | R\$28.000,00 | R\$28.000,00 |
| <b>Produto:</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA |       |       |       |       |              |              |
|                                                             |       |       |       |       | Valor Total: | R\$42.000,00 |

Justificativa de uso:

#### **Associação dos Municípios da Encosta Superior do Nordeste - Amesne**

Objeto: Contribuição para entidade de representação do Município e Assessoria Jurídica

Valor estimado Contribuição: R\$ 14.000,00

Valor estimado Assessoria Jurídica: R\$ 28.000,00

Período: Janeiro a Dezembro de 2024

Cnpj: 01.730.073/0001-00

Forma de pagamento: até o último dia útil do mês, débito no Repasse de ICMS. Recibo visado pelo controle interno e pelo Secretário da pasta.

Dotação: 297 - 3.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Recebido em: 29/01/2024



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
Secretaria Municipal de Administração

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**SIGA Nº SMA-ETP-2024/00009**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Contribuição para entidade de representação do Município e Assessoria Jurídica

**2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Não está previsto no PAC, visto que ainda encontra-se em elaboração.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

I – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais defendendo os interesses dos Municípios;

II – Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da Gestão Pública Municipal;

III – Representar os Municípios em eventos oficiais Estaduais e Nacionais;

IV – Desenvolver ações comuns, com vistas ao aperfeiçoamento da Gestão Pública Municipal.

**4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**

Não se aplica.

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Não se aplica.

Classif. documental

00.01.01.01



Assinado com senha por ALINE ALVES DOS REIS.  
Documento Nº: 64606-688 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=64606-688>



SMAETP202400009A

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Valor estimado Contribuição: R\$ 14.000,00

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Valor estimado Contribuição: R\$ 14.000,00

**8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Não se aplica.

**9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS**

Não se aplica.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

Não se aplica.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se aplica.

**12. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

Não se aplica.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, declaramos viável a contratação.

**14. JUSTIFICATIVA PELO NÃO-PREENCHIMENTO DOS ITENS NÃO OBRIGATÓRIOS**

Todos os itens obrigatórios foram preenchidos.

Bento Gonçalves, 25 de janeiro de 2024.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
**Secretaria Municipal de Administração**

- assinado eletronicamente -

Aline Alves dos Reis  
Coordenador de Divisão de Folha de Pagamento



Assinado com senha por ALINE ALVES DOS REIS.  
Documento Nº: 64606-688 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=64606-688>





MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
Secretaria Municipal de Administração

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SIGA Nº SMA-TPS-2024/00011**

**1. OBJETO**

**1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO**

Contribuição para entidade de representação do Município e Assessoria Jurídica.

**1.2. NATUREZA DO OBJETO**

Serviço possui natureza comum.

**1.3. QUANTITATIVOS**

Não se aplica.

**1.4. REGISTRO DE PREÇO**

Inexigibilidade de Licitação.

**1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

Prazo de um ano, prorrogável por um ano.

Período: Janeiro a Dezembro de 2024.

**1.6. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Contribuição para entidade de representação do Município e Assessoria Jurídica.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. JUSTIFICATIVAS**



Assinado com senha por LARISSA DOS SANTOS BOHM.  
Documento Nº: 64854-688 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=64854-688>

Classif. documental

00.01.01.01



SMA-TPS-2024-00011A

**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Justificativa: A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Bento Gonçalves nas esferas administrativas do Estado do Rio Grande do Sul e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

I – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais defendendo os interesses dos Municípios;

II – Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da Gestão Pública Municipal;

III – Representar os Municípios em eventos oficiais Estaduais e Nacionais;

IV – Desenvolver ações comuns, com vistas ao aperfeiçoamento da Gestão Pública Municipal.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

#### **3.1. SOLUÇÃO**

A solução proposta é a contribuição para entidade de representação do Município e Assessoria Jurídica.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Não se aplica.

#### **4.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Não se aplica.

##### **4.2.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**

Não se aplica.

##### **4.2.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

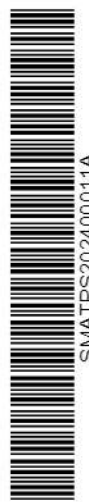
Não se aplica.

##### **4.2.3. PESSOAL TÉCNICO DISPONÍVEL**

Não se aplica.

#### **4.3. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO**

Não se aplica.



**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Período: Janeiro a Dezembro de 2024.

**5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Não se aplica.

**5.3. UNIDADE RESPONSÁVEL**

Secretaria de Governo.

**6. GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

Gestão será realizada pela realização dos parâmetros pelo Município à entidade.

**6.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL**

Marcio Possamai | Secretaria de Governo

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1. FORMA DE PAGAMENTO**

Valor estimado Contribuição: R\$ 14.000,00. Valor estimado Assessoria Jurídica: R\$ 28.000,00.

Forma de pagamento: até o último dia útil do mês, débito no Repasse de ICMS. Recibo visado pelo controle interno e pelo Secretário da pasta.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1. FORMA DE JULGAMENTO**

Inexigibilidade de Licitação.

**8.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO**

Por item.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS**

Não se aplica.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
**Secretaria Municipal de Administração**

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotação 225.

**11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA**

**11.1. GARANTIA DO OBJETO**

Não se aplica.

**12. GESTÃO**

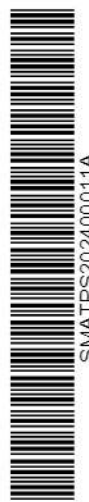
**12.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL**

Secretaria de Governo | Marcio Possamai.

Bento Gonçalves, 29 de janeiro de 2024.

- assinado eletronicamente -

Larissa dos Santos Bohm  
Secretário Municipal de Administração em Exercício





**ATA MAIO /2023**

Aos 19 dias do mês de maio de 2023, no horário das 15 horas, foi realizada a assembleia geral da AMESNE- Associação dos Municípios da Encosta Superior do Nordeste. A reunião foi realizada no Município e Nova Bassano, tendo como local a Câmara de Vereadores. As presenças foram registradas em livro especial na página 129. A reunião apresentava a seguinte pauta: Palestrante Sílvia Ramão, Coordenador da Redesin - JurisRS ( Junta Comercial, Industrial e Serviço-RS), falando sobre os Benefícios da Integração Plena à Redesin e Tudo Fácil Empresas, LGPD- Lei Geral de Segurança de Dados, Consulta Popular 2023- Corede Serra, missão técnica e outros assuntos de interesse da associação. O Presidente da AMESNE o senhor Douglas Fávero Pasuch, juntamente com o prefeito anfitrião, o senhor Ivaldo Dalla Costa, agradeceram a presença de todos, dando início aos debates. Com relação a próxima missão técnica da AMESNE, a associação marcará uma reunião com a UCS-Universidade de Caxias do Sul nos próximos dias, para tratar sobre a possível realização, a data e os objetivos desta missão, tendo como destino a Colômbia, dando continuidade a este tema que foi abordado em outras reuniões. Foi aprovado também um reajuste na mensalidade da associação, juntamente com um aumento também para a assessoria jurídica CDP- Consultoria em Direito Público, para os municípios que fazem parte desta assessoria. O reajuste será pelo IPCA de março de 2022 a março de 2023 que reflete a inflação deste período e será de 5,63%. Este reajuste será a partir de junho de 2023 e a partir de 2024 será sempre no mês de março de cada ano e sempre pelo IPCA. A mensalidade da associação passará dos R\$ 950,00 para R\$ 1.000,00 mensais. Na pauta do Corede Serra sendo representado pela presidente Mônica Mattia, juntamente com outros integrantes da diretoria, foram apresentados os projetos eleitos em 2021/22, e as propostas para a consulta popular 2022/2023 em âmbito regional. As propostas seriam na agricultura, turismo, direitos humanos e assistência social, meio ambiente, cultura, obras e habitação, transportes, esporte e lazer, desenvolvimento econômico, inovação, ciência e tecnologia, trabalho e renda. Destacando algumas propostas, entre elas temos a pavimentação asfáltica entre os municípios de União da Serra e Serafina Corrêa, na agricultura o apoio a agricultura familiar, e na cultura o apoio ao projeto domingo no parque. Com relação a LGPD- Lei Geral de Segurança de Dados, lei 13.709/2018, que foi promulgada para proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, e a livre formação



**ATA ELETIVA / 2023**

Aos 05 dias do mês de abril de 2023 às 9 horas, foi realizada a Assembleia Geral eletiva da AMESNE- Associação dos Municípios da Encosta Superior do Nordeste. A reunião foi realizada no município de Bento Gonçalves, tendo como lugar o Casa das Artes, Rua Herny Hugo Dreher, 127-Bairro Planalto. As presenças foram registradas em livro especial na página 126. A reunião apresentava a seguinte pauta: Eleição da diretoria da Associação juntamente com o conselho fiscal e suplentes, apresentação do relatório das atividades do exercício, apresentação e deliberação sobre as demonstrações contábeis do exercício findo em 31/12/2022. Este convite foi feito através de edital de convocação. O Senhor Gladimir Chiele, assessor jurídico da CDP, esteve presente na reunião tratando dos seguintes temas: Auxílio dos Municípios aos Policiais Militares e outro assunto foi com relação a compra de medicamentos pelos municípios (de responsabilidade do estado) além de outros assuntos de interesse da associação. O presidente da entidade, o senhor Alcione Grazziotin agradeceu a todos os prefeitos presentes pelo apoio recebido durante a sua gestão perante a entidade, ressaltando que com a ajuda e apoio de todos a AMESNE conseguiu realizar um excelente trabalho durante a gestão e garantindo assim um destaque sempre maior em nossa região. O senhor Enio Gehlen, da Gehlen contabilidade, apresentou os relatórios contábeis da gestão 2022/2023, onde os mesmos foram aprovados pelos gestores. Após a demonstração dos relatórios, foi escolhida por aclamação, a nova diretoria da AMESNE para a gestão 2023/2024, ficando assim constituída: **PRESIDENTE:** Douglas Fávero Pasuch, solteiro, Contador residente na Rua Júlio de Castilhos, 895, Centro, Nova Roma do Sul- RS, CPF 773 227 620 53, RG 404 593 210 2; **1º VICE-PRESIDENTE:** Valdir Fabris, Empresário, casado, residente na Rua Guilherme Mantese, 420, Guaporé - RS, CPF 060 291 160 53 e RG 102 248 601 1; **2º VICE-PRESIDENTE:** Tiago Grando, Gestor Público, casado, residente na RS 129, KM 110, S/N - Dois Lajeados-RS, portador do CPF 015 530 960 96, RG 80 92 44 53 71; **1º SECRETÁRIO:** Gisele Caumo, prefeita, casada, residente na Rua Roberto Prezzi, 56- Santa Tereza-RS, portadora do CPF 003 810 660 45, RG 506 665 603 3; **2º SECRETÁRIO:** Ivaldo Dalla Costa, empresário, casado, residente na Rua Pinheiro Machado, 804, centro- Nova Bassano-RS, CPF 098 095 380 48, RG 10 22 13 73 58; **TESOUREIRO:** Cesar Ulian, Administrador de Empresas, casado, residente na Avenida 25 de Julho, 595- Flores da Cunha, Bairro Vindima -RS, Portador do CPF 003 840 770 13, RG 408 166 523 6; **MEMBROS DO CONSELHO FISCAL EFETIVOS:** Ari Caovilla, Advogado, Viúvo, residente na Rua Carlos Barbosa, 361, Bairro Morada do Sol, Casca-RS, portador do CPF 391 634 660-15, RG 702 739 014 1; Ademir Dal Pozzo, servidor público, casado, residente na Rua Miguel Zucchetti, 146 - Nova Araçá -RS, portador do CPF 489 084 360 49, RG 104 737 682 5; Roberto Dalle Molle, Administrador de Empresas, casado, residente na Rua Luis Zamboni, 71, Bairro Fátima - Antônio Prado-RS, portador do CPF 208 049 979 04, RG 500 213 0697;



# AMESNE

Associação dos Municípios da  
Encosta Superior do Nordeste

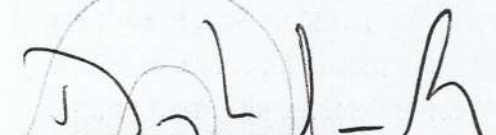
Filiada à FAMURS

Av.  
Nº

20 / 00152

www.amesne.com.br

**MEMBROS DO CONSELHO FISCAL SUPLENTE:** Ivelton Zardo, viticultor, Solteiro, residente na Linha Frei Caneca- São Vicente - Cotiporã-RS, portador do CPF 015 188 930-90, RG 809 044 824 5; Everson Kirch, solteiro, gestor público, residente na Rua 15 de novembro, 164, APTO 510, centro, Carlos Barbosa-RS, portador do CPF 972 489 670 68, RG 104 810 159 4; Nelton Conte, gestor público, casado, residente na Rua Ângelo Mônaco. 30, casa 1, centro- Fagundes Varela-RS, portador do CPF 530 967 970 72, RG 80 34 48 81 09. Após a escolha ocorreu a posse imediata da nova diretoria. O presidente eleito falou da importância da AMESNE e da notoriedade do trabalho em conjunto para o desenvolvimento social e econômico da nossa região. Pediu também o apoio dos demais prefeitos para buscar soluções para as demandas dos municípios e participação de todos na luta para um maior desenvolvimento da região. Após a escolha da nova diretoria, o assessor jurídico da CDP, o senhor Gladimir Chiele falou aos gestores sobre os temas citados na pauta, falando do auxílio dos municípios aos policiais militares, ressaltando que esta ajuda pode ser feita desde que não seja despesa corrente, mas sim para investimentos na categoria, portanto deve ser através de convênio entre o município e a brigada militar. Com relação a esta pauta, muitas outras questões foram mencionadas e debatidas durante a reunião. Outro tema abordado pelo Gladimir foi o piso do magistério e as consequências orçamentárias aos municípios, ficando este tema como continuação para a próxima reunião que será realizada em Veranópolis no dia 14 de abril de 2023. Eu Sergio Olimpio Rasador, secretário executivo lavrei a seguinte ata a qual subscreverei com o senhor presidente.

  
Douglas Fávero Pasuch  
Presidente da AMESNE

  
Sergio O. Rasador  
Secretário Executivo da AMESNE

 **OFÍCIO DE REGISTROS DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA DE BENTO GONÇALVES**  
Rua Assis Brasil, 235 - Centro - Fone (54) 3702-1657  
Bento Gonçalves - RS - Brasil

 Protocolado sob nº 73330, Livro A-10, às fls. 230, em terça-feira, 18 de abril de 2023.  
Averbado o(a) ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DIRETORIA, sob nº 20/152, às fls. 10 f, Livro A-27.  
Bento Gonçalves/RS, terça-feira, 18 de abril de 2023.

Emolumentos: Total: R\$ 95,50 + R\$ 8,00 = R\$ 103,50  
Averbção PJs/ fins Econômicos: R\$ 81,10 (0043.04.1800005.10598 = R\$ 4,40)  
Digitalização: R\$ 8,00 (0043.01.1800005.22591 = R\$ 1,80)  
Processamento eletrônico: R\$ 6,40 (0043.01.1800005.22590 = R\$ 1,80)

  
FLÁVIO FRANCISCO DA SILVA BRANDALISE - OFICIAL REGISTRADOR DESIGNADO

Flávio F. Silva Brandalise  
Tabelião e Registrador Designado





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                   |                                                             |                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>01.730.073/0001-00</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                        | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>18/03/1997</b>           |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ASSOCIACAO MUNICIPIOS DA ENCOSTA SUPERIOR DO NORDESTE - AMESNE</b>                                                                                                                                         |                                                             |                                                 |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                                                                             |                                                             | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>                                                                                                |                                                             |                                                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b><br><b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b> |                                                             |                                                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - Associação Privada</b>                                                                                                                                                      |                                                             |                                                 |
| LOGRADOURO<br><b>R MARECHAL DEODORO</b>                                                                                                                                                                                           | NÚMERO<br><b>060</b>                                        | COMPLEMENTO<br>*****                            |
| CEP<br><b>95.700-010</b>                                                                                                                                                                                                          | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                            | MUNICÍPIO<br><b>BENTO GONCALVES</b>             |
| UF<br><b>RS</b>                                                                                                                                                                                                                   |                                                             |                                                 |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                                                               |                                                             | TELEFONE<br><b>(051) 2240-388</b>               |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                        |                                                             |                                                 |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                |                                                             | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>28/07/1998</b> |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                      |                                                             |                                                 |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                        |                                                             | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/11/2023 às 15:36:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ATA ELETIVA / 2023**

Aos 05 dias do mês de abril de 2023 às 9 horas, foi realizada a Assembleia Geral eletiva da AMESNE- Associação dos Municípios da Encosta Superior do Nordeste. A reunião foi realizada no município de Bento Gonçalves, tendo como lugar o Casa das Artes, Rua Herny Hugo Dreher, 127-Bairro Planalto. As presenças foram registradas em livro especial na página 126. A reunião apresentava a seguinte pauta: Eleição da diretoria da Associação juntamente com o conselho fiscal e suplentes, apresentação do relatório das atividades do exercício, apresentação e deliberação sobre as demonstrações contábeis do exercício findo em 31/12/2022. Este convite foi feito através de edital de convocação. O Senhor Gladimir Chiele, assessor jurídico da CDP, esteve presente na reunião tratando dos seguintes temas: Auxílio dos Municípios aos Policiais Militares e outro assunto foi com relação a compra de medicamentos pelos municípios (de responsabilidade do estado) além de outros assuntos de interesse da associação. O presidente da entidade, o senhor Alcione Grazziotin agradeceu a todos os prefeitos presentes pelo apoio recebido durante a sua gestão perante a entidade, ressaltando que com a ajuda e apoio de todos a AMESNE conseguiu realizar um excelente trabalho durante a gestão e garantindo assim um destaque sempre maior em nossa região. O senhor Enio Gehlen, da Gehlen contabilidade, apresentou os relatórios contábeis da gestão 2022/2023, onde os mesmos foram aprovados pelos gestores. Após a demonstração dos relatórios, foi escolhida por aclamação, a nova diretoria da AMESNE para a gestão 2023/2024, ficando assim constituída: **PRESIDENTE:** Douglas Fávero Pasuch, solteiro, Contador residente na Rua Júlio de Castilhos, 895, Centro, Nova Roma do Sul- RS, CPF 773 227 620 53, RG 404 593 210 2; **1º VICE-PRESIDENTE:** Valdir Fabris, Empresário, casado, residente na Rua Guilherme Mantese, 420, Guaporé - RS, CPF 060 291 160 53 e RG 102 248 601 1; **2º VICE-PRESIDENTE:** Tiago Grando, Gestor Público, casado, residente na RS 129, KM 110, S/N - Dois Lajeados-RS, portador do CPF 015 530 960 96, RG 80 92 44 53 71; **1º SECRETÁRIO:** Gisele Caumo, prefeita, casada, residente na Rua Roberto Prezzi, 56- Santa Tereza-RS, portadora do CPF 003 810 660 45, RG 506 665 603 3; **2º SECRETÁRIO:** Ivaldo Dalla Costa, empresário, casado, residente na Rua Pinheiro Machado, 804, centro- Nova Bassano-RS, CPF 098 095 380 48, RG 10 22 13 73 58; **TESOUREIRO:** Cesar Ulian, Administrador de Empresas, casado, residente na Avenida 25 de Julho, 595- Flores da Cunha, Bairro Vindima -RS, Portador do CPF 003 840 770 13, RG 408 166 523 6; **MEMBROS DO CONSELHO FISCAL EFETIVOS:** Ari Caovilla, Advogado, Viúvo, residente na Rua Carlos Barbosa, 361, Bairro Morada do Sol, Casca-RS, portador do CPF 391 634 660-15, RG 702 739 014 1; Ademir Dal Pozzo, servidor público, casado, residente na Rua Miguel Zucchetti, 146 - Nova Araçá -RS, portador do CPF 489 084 360 49, RG 104 737 682 5; Roberto Dalle Molle, Administrador de Empresas, casado, residente na Rua Luis Zamboni, 71, Bairro Fátima - Antônio Prado-RS, portador do CPF 208 049 979 04, RG 500 213 0697;



# AMESNE

Associação dos Municípios da  
Encosta Superior do Nordeste

Filiada à FAMURS

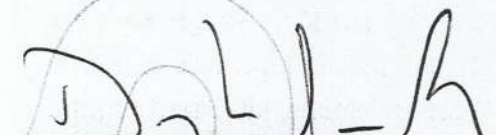
Ofício de Registros de Títulos e Documentos e Ofício de Registro Civil  
das Pessoas Jurídicas de Bento Gonçalves

Av.  
Nº

20 / 00152

www.amesne.com.br

**MEMBROS DO CONSELHO FISCAL SUPLENTE:** Ivelton Zardo, viticultor, Solteiro, residente na Linha Frei Caneca- São Vicente - Cotiporã-RS, portador do CPF 015 188 930-90, RG 809 044 824 5; Everson Kirch, solteiro, gestor público, residente na Rua 15 de novembro, 164, APTO 510, centro, Carlos Barbosa-RS, portador do CPF 972 489 670 68, RG 104 810 159 4; Nelton Conte, gestor público, casado, residente na Rua Ângelo Mônaco, 30, casa 1, centro- Fagundes Varela-RS, portador do CPF 530 967 970 72, RG 80 34 48 81 09. Após a escolha ocorreu a posse imediata da nova diretoria. O presidente eleito falou da importância da AMESNE e da notoriedade do trabalho em conjunto para o desenvolvimento social e econômico da nossa região. Pediu também o apoio dos demais prefeitos para buscar soluções para as demandas dos municípios e participação de todos na luta para um maior desenvolvimento da região. Após a escolha da nova diretoria, o assessor jurídico da CDP, o senhor Gladimir Chiele falou aos gestores sobre os temas citados na pauta, falando do auxílio dos municípios aos policiais militares, ressaltando que esta ajuda pode ser feita desde que não seja despesa corrente, mas sim para investimentos na categoria, portanto deve ser através de convênio entre o município e a brigada militar. Com relação a esta pauta, muitas outras questões foram mencionadas e debatidas durante a reunião. Outro tema abordado pelo Gladimir foi o piso do magistério e as consequências orçamentárias aos municípios, ficando este tema como continuação para a próxima reunião que será realizada em Veranópolis no dia 14 de abril de 2023. Eu Sergio Olimpio Rasador, secretário executivo lavrei a seguinte ata a qual subscreverei com o senhor presidente.

  
Douglas Fávero Pasuch  
Presidente da AMESNE

  
Sergio O. Rasador  
Secretário Executivo da AMESNE

 **OFÍCIO DE REGISTROS DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA DE BENTO GONÇALVES**  
Rua Assis Brasil, 235 - Centro - Fone (54) 3702-1657  
Bento Gonçalves - RS - Brasil

 Protocolado sob nº 73330, Livro A-10, às fls. 230, em terça-feira, 18 de abril de 2023.  
Averbado o(a) ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DIRETORIA, sob nº 20/152, às fls. 10 f, Livro A-27.  
Bento Gonçalves/RS, terça-feira, 18 de abril de 2023.

Emolumentos: Total: R\$ 95,50 + R\$ 8,00 = R\$ 103,50  
Averbção PJs/ fins Econômicos: R\$ 81,10 (0043.04.1800005.10598 = R\$ 4,40)  
Digitalização: R\$ 8,00 (0043.01.1800005.22591 = R\$ 1,80)  
Processamento eletrônico: R\$ 6,40 (0043.01.1800005.22590 = R\$ 1,80)

  
FLÁVIO FRANCISCO DA SILVA BRANDALISE - OFICIAL REGISTRADOR DESIGNADO

Flávio F. Silva Brandalise  
Tabelião e Registrador Designado





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO MUNICIPIOS DA ENCOSTA SUPERIOR DO NORDESTE - AMESNE**  
**CNPJ: 01.730.073/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:31:57 do dia 23/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2024.

Código de controle da certidão: **812D.0F81.4147.B132**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

Nome: **ASSOC DOS MUNIC DA ENCOST SUPERIOR DO NORDESTE**

CNPJ base: **01.730.073/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **23 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 21/1/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **26819860**  
Autenticação: **37042779**





**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**

Arrecadação

Certidão Débito Negativa - Contribuinte

Cliente: 2245 Ano Certidão de Débito: 2023 Número Certidão de Débito: 40219

Pág 1 / 1

**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****CERTIDÃO NEGATIVA DO CONTRIBUINTE - Nº 40219/2023****Contribuinte**

Nome/Razão: 450596 - ASSOCIACAO MUNICIPIOS ENCOSTA SUP. DO NORDESTE - AMESNE

CNPJ/CPF: 01.730.073/0001-00

Endereço: Rua Marechal Deodoro, 60

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Bento Gonçalves - RS

**Finalidade**

| DATA DE EMISSÃO   | DATA DE VALIDADE            |
|-------------------|-----------------------------|
| <b>23/11/2023</b> | <b>21/02/2024 - 90 dias</b> |

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários e/ou não tributários para com o Município de Bento Gonçalves, relativos ao contribuinte acima descrito, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal constituir créditos tributários por fatos geradores que venham a ser apurados posteriormente à data de emissão desta Certidão.

Bento Gonçalves - RS, 23 de novembro de 2023

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado. <http://www.bentogoncalves.rs.gov.br>

Código de autenticação: WGT211201-000-SGKZFQLJQQSXSK-4

Voltar

Imprimir



### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 01.730.073/0001-00  
**Razão Social:** ASSOC MUNIC ENCOSTA SUP NORD AMESNE  
**Endereço:** RUA MARECHAL DEODORO 060 / CENTRO / BENTO GONCALVES / RS / 95700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/11/2023 a 14/12/2023

**Certificação Número:** 2023111502594994297659

Informação obtida em 23/11/2023 15:36:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO MUNICIPIOS DA ENCOSTA SUPERIOR DO NORDESTE -  
AMESNE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.730.073/0001-00

Certidão nº: 66604944/2023

Expedição: 23/11/2023, às 15:34:48

Validade: 21/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO MUNICIPIOS DA ENCOSTA SUPERIOR DO NORDESTE - AMESNE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.730.073/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER JUDICIÁRIO**

**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA**

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**ASSOCIACAO MUNICIPIOS DA ENCOSTA SUPERIOS DO NORDESTE**, CNPJ 01730073000100, Endereço - MARECHAL DEODORO, 70, BENTO GONCALVES.

29 de janeiro de 2024, às 14:41:43

**OBSERVAÇÕES:**

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **a09b1254f8d31d8ce21e6f89aa89e309**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



**ATA ELETIVA / 2023**

Aos 05 dias do mês de abril de 2023 às 9 horas, foi realizada a Assembleia Geral eletiva da AMESNE- Associação dos Municípios da Encosta Superior do Nordeste. A reunião foi realizada no município de Bento Gonçalves, tendo como lugar o Casa das Artes, Rua Herny Hugo Dreher, 127-Bairro Planalto. As presenças foram registradas em livro especial na página 126. A reunião apresentava a seguinte pauta: Eleição da diretoria da Associação juntamente com o conselho fiscal e suplentes, apresentação do relatório das atividades do exercício, apresentação e deliberação sobre as demonstrações contábeis do exercício findo em 31/12/2022. Este convite foi feito através de edital de convocação. O Senhor Gladimir Chiele, assessor jurídico da CDP, esteve presente na reunião tratando dos seguintes temas: Auxílio dos Municípios aos Policiais Militares e outro assunto foi com relação a compra de medicamentos pelos municípios (de responsabilidade do estado) além de outros assuntos de interesse da associação. O presidente da entidade, o senhor Alcione Grazziotin agradeceu a todos os prefeitos presentes pelo apoio recebido durante a sua gestão perante a entidade, ressaltando que com a ajuda e apoio de todos a AMESNE conseguiu realizar um excelente trabalho durante a gestão e garantindo assim um destaque sempre maior em nossa região. O senhor Enio Gehlen, da Gehlen contabilidade, apresentou os relatórios contábeis da gestão 2022/2023, onde os mesmos foram aprovados pelos gestores. Após a demonstração dos relatórios, foi escolhida por aclamação, a nova diretoria da AMESNE para a gestão 2023/2024, ficando assim constituída: **PRESIDENTE:** Douglas Fávero Pasuch, solteiro, Contador residente na Rua Júlio de Castilhos, 895, Centro, Nova Roma do Sul- RS, CPF 773 227 620 53, RG 404 593 210 2; **1º VICE-PRESIDENTE:** Valdir Fabris, Empresário, casado, residente na Rua Guilherme Mantese, 420, Guaporé - RS, CPF 060 291 160 53 e RG 102 248 601 1; **2º VICE-PRESIDENTE:** Tiago Grando, Gestor Público, casado, residente na RS 129, KM 110, S/N - Dois Lajeados-RS, portador do CPF 015 530 960 96, RG 80 92 44 53 71; **1º SECRETÁRIO:** Gisele Caumo, prefeita, casada, residente na Rua Roberto Prezzi, 56- Santa Tereza-RS, portadora do CPF 003 810 660 45, RG 506 665 603 3; **2º SECRETÁRIO:** Ivaldo Dalla Costa, empresário, casado, residente na Rua Pinheiro Machado, 804, centro- Nova Bassano-RS, CPF 098 095 380 48, RG 10 22 13 73 58; **TESOUREIRO:** Cesar Ulian, Administrador de Empresas, casado, residente na Avenida 25 de Julho, 595- Flores da Cunha, Bairro Vindima -RS, Portador do CPF 003 840 770 13, RG 408 166 523 6; **MEMBROS DO CONSELHO FISCAL EFETIVOS:** Ari Caovilla, Advogado, Viúvo, residente na Rua Carlos Barbosa, 361, Bairro Morada do Sol, Casca-RS, portador do CPF 391 634 660-15, RG 702 739 014 1; Ademir Dal Pozzo, servidor público, casado, residente na Rua Miguel Zucchetti, 146 - Nova Araçá -RS, portador do CPF 489 084 360 49, RG 104 737 682 5; Roberto Dalle Molle, Administrador de Empresas, casado, residente na Rua Luis Zamboni, 71, Bairro Fátima - Antônio Prado-RS, portador do CPF 208 049 979 04, RG 500 213 0697;



# AMESNE

Associação dos Municípios da  
Encosta Superior do Nordeste

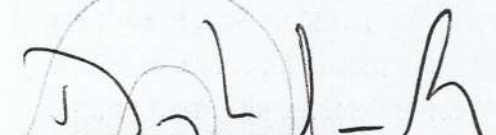
Filiada à FAMURS

Av.  
Nº

20 / 00152

www.amesne.com.br

**MEMBROS DO CONSELHO FISCAL SUPLENTE:** Ivelton Zardo, viticultor, Solteiro, residente na Linha Frei Caneca- São Vicente - Cotiporã-RS, portador do CPF 015 188 930-90, RG 809 044 824 5; Everson Kirch, solteiro, gestor público, residente na Rua 15 de novembro, 164, APTO 510, centro, Carlos Barbosa-RS, portador do CPF 972 489 670 68, RG 104 810 159 4; Nelton Conte, gestor público, casado, residente na Rua Ângelo Mônaco. 30, casa 1, centro- Fagundes Varela-RS, portador do CPF 530 967 970 72, RG 80 34 48 81 09. Após a escolha ocorreu a posse imediata da nova diretoria. O presidente eleito falou da importância da AMESNE e da notoriedade do trabalho em conjunto para o desenvolvimento social e econômico da nossa região. Pediu também o apoio dos demais prefeitos para buscar soluções para as demandas dos municípios e participação de todos na luta para um maior desenvolvimento da região. Após a escolha da nova diretoria, o assessor jurídico da CDP, o senhor Gladimir Chiele falou aos gestores sobre os temas citados na pauta, falando do auxílio dos municípios aos policiais militares, ressaltando que esta ajuda pode ser feita desde que não seja despesa corrente, mas sim para investimentos na categoria, portanto deve ser através de convênio entre o município e a brigada militar. Com relação a esta pauta, muitas outras questões foram mencionadas e debatidas durante a reunião. Outro tema abordado pelo Gladimir foi o piso do magistério e as consequências orçamentárias aos municípios, ficando este tema como continuação para a próxima reunião que será realizada em Veranópolis no dia 14 de abril de 2023. Eu Sergio Olimpio Rasador, secretário executivo lavrei a seguinte ata a qual subscreverei com o senhor presidente.

  
Douglas Fávero Pasuch  
Presidente da AMESNE

  
Sergio O. Rasador  
Secretário Executivo da AMESNE

 **OFÍCIO DE REGISTROS DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA DE BENTO GONÇALVES**  
Rua Assis Brasil, 235 - Centro - Fone (54) 3702-1657  
Bento Gonçalves - RS - Brasil

 Protocolado sob nº 73330, Livro A-10, às fls. 230, em terça-feira, 18 de abril de 2023.  
Averbado o(a) ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DIRETORIA, sob nº 20/152, às fls. 10 f, Livro A-27.  
Bento Gonçalves/RS, terça-feira, 18 de abril de 2023.

Emolumentos: Total: R\$ 95,50 + R\$ 8,00 = R\$ 103,50  
Averbção PJs/ fins Econômicos: R\$ 81,10 (0043.04.1800005.10598 = R\$ 4,40)  
Digitalização: R\$ 8,00 (0043.01.1800005.22591 = R\$ 1,80)  
Processamento eletrônico: R\$ 6,40 (0043.01.1800005.22590 = R\$ 1,80)

  
FLÁVIO FRANCISCO DA SILVA BRANDALISE - OFICIAL REGISTRADOR DESIGNADO

Flávio F. Silva Brandalise  
Tabelião e Registrador Designado





## COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 2404/2024 Cód. Verificador: D8H05R7X

**Requerente:** 2083060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**CPF/CNPJ:** 00.\*\*\*.\*\*\*/\*-\*\*-\*\*  
**Endereço:** Rua Marechal Deodoro **CEP:** 95.700-010  
**Cidade:** Bento Gonçalves **Estado:** RS  
**Bairro:** CENTRO  
**Fone Res.:** Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** Não Informado  
**Assunto:** LICITAÇÃO  
**Subassunto:** INEXIGIBILIDADE 100% DIGITAL  
**Data de Abertura:** 29/01/2024 14:42  
**Previsão:** 29/03/2024

## Anexos

Requisição de Compras.pdf  
ETP.pdf  
TR.pdf  
Reajuste 1.pdf  
Ata.pdf  
CNPJ.pdf  
Ata.pdf  
CND FEDERAL.pdf  
CND ESTADUAL.pdf  
CND MUNICIPIO.pdf  
CND FGTS.pdf  
CND TRABALHISTA.pdf  
CND FALENCIA E CONCORDATA.pdf  
Ata.pdf

## Documentos do Processo

| Descrição                                                | Entregue | Observação |
|----------------------------------------------------------|----------|------------|
| Cartão CNPJ - Receita Federal                            | Sim      |            |
| CONTRATO SOCIAL                                          | Sim      |            |
| CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS                  | Sim      |            |
| Certidão Negativa de Débitos -CND, com a Fazenda Federal | Sim      |            |
| Certidão Negativa de Débitos Estadual                    | Sim      |            |
| CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS                | Sim      |            |
| CERTIDÃO NEGATIVA DE FALENCIA E CONCORDATA               | Sim      |            |
| ORÇAMENTO 1                                              | Sim      |            |
| PROVA DE REGULARIDADE FGTS                               | Sim      |            |
| JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE                | Sim      |            |
| TERMO DE REFERÊNCIA                                      | Sim      |            |
| ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR                                | Sim      |            |
| Requisição                                               | Sim      |            |
| DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA LICITANTES                      | Sim      |            |

**Observação**

Associação dos Municípios da Encosta Superior do Nordeste - Amesne  
Objeto: Contribuição para entidade de representação do Município e Assessoria Jurídica  
Valor estimado Contribuição: R\$ 14.000,00  
Valor estimado Assessoria Jurídica: R\$ 28.000,00  
Período: Janeiro a Dezembro de 2024  
Cnpj: 01.730.073/0001-00  
Forma de pagamento: até o último dia útil do mês, débito no Repasse de ICMS. Recibo visado pelo controle interno e pelo Secretário da pasta

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

*Requerente*

**Comprovante de Entrada de Processo**

**Nome:** 2083060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **CPF/CNPJ:** 00.000.000/0000-00  
**Processo:** 2404/2024 Cód. Verificador: D8H05R7X  
**Assunto:** LICITAÇÃO/INEXIGIBILIDADE 100% DIGITAL  
**Observação:** Associação dos Municípios da Encosta Superior do Nordeste - Amesne  
Objeto: Contribuição para entidade de representação do Município e Assessoria Jurídica  
Valor estimado Contribuição: R\$ 14.000,00  
Valor estimado Assessoria Jurídica: R\$ 28.000,00  
Período: Janeiro a Dezembro de 2024  
Cnpj: 01.730.073/0001-00  
Forma de pagamento: até o último dia útil do mês, débito no Repasse de ICMS. Recibo visado pelo controle interno e pelo Secretário da pasta





# MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES

Pág 1 / 1

## Compras e Contratos

Requisição ao Compras - Requisição ao Compras (Listagem Recurso e Itens)

Código Cliente - Requisição ao Compras: 2245 Ano - Requisição ao Compras: 2024 Número -

Requisição ao Compras: 235 Fornecedor: 450596 Ordenação: 1

### REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 235/2024

**Fornecedor:** 450596 - ASSOCIACAO MUNICIPIOS  
ENCOSTA SUP. DO NORDESTE - AMESNE

**Telefone:** (51) 3231-5007

**Fax:** -

**Centro de Custo:** 04.001.001 - SMA - SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO

**Responsavel:** 994456 - MATHEUS BARBOSA

#### Recursos Utilizados

**Código Reduzido:** 255

**Órgão:** 3 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

**Unidade:** 1 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

**Ação:** 2206 - Manutenção das Atividades das Secretarias e Órgãos.

**Vínculo:** 5000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Subelemento:** 33390399902010000000 - Assoc., Fed.e Conf - Mensais

| Item                                                        | Cód.  | Qtde. | Unid. | Marca | Preço Unit.  | Preço Total  |
|-------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------|--------------|--------------|
| 1                                                           | 19197 | 12    | UN    |       | R\$2.100,00  | R\$25.200,00 |
| <b>Produto:</b> MENSALIDADES                                |       |       |       |       |              |              |
| 2                                                           | 33832 | 12    | SE    |       | R\$1.000,00  | R\$12.000,00 |
| <b>Produto:</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA |       |       |       |       |              |              |
|                                                             |       |       |       |       | Valor Total: | R\$37.200,00 |

Justificativa de uso:

#### **Associação dos Municípios da Encosta Superior do Nordeste - Amesne**

Objeto: Contribuição para entidade de representação do Município e Assessoria Jurídica

Período: Janeiro a Dezembro de 2024

Cnpj: 01.730.073/0001-00

Forma de pagamento: até o último dia útil do mês, débito no Repasse de ICMS. Recibo visado pelo controle interno e pelo Secretário da pasta.

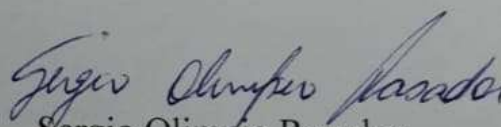
Dotação: 297 - 3.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Recebido em: 31/01/2024

da personalidade de cada indivíduo, os palestrantes representando a empresa TJDPO, salientaram que esta Lei tem o objetivo de mudar a forma de funcionamento e operação das organizações ao estabelecer regras claras sobre coleta, armazenamento, tratamento e compartilhamento de dados pessoais, impondo uma padronização mais elevada de proteção e penalidades para o não cumprimento da norma. O senhor Silvio Ramão, coordenador da Redesim- Jucis RS, falou sobre os benefícios da integração plena à Redesim e Tudo Fácil Empresas. É um novo fluxo criado pelo governo do Estado do Rio Grande do Sul através do trabalho desenvolvido pelo descomplica/ RS e Jucis/RS em parceria com o Sebrae/RS e Jucis/RS e prefeituras. O projeto envolve diversos órgãos responsáveis pela formalização de uma empresa tais como FEPAM, Vigilância Sanitária, SEFAZ estadual e municipal e prefeituras. No final do processo a empresa estará registrada no CNPJ, inscrição estadual e municipal, licenciamento ou dispensa de licenciamento e alvará. O palestrante explicou os procedimentos e etapas para a formalização da empresa no Tudo Fácil. Os benefícios para o usuário são muitos, destacando a entrada única de dados cadastrais e documentos, redução do tempo para registro e legalização de empresas, extinção da duplicidade de exigências, redução da burocracia com a modernização da gestão municipal entre outros. Neste dia os prefeitos foram convidados a participar de uma visita ao escritório do Google na cidade de São Paulo, evento denominado Google Day na sede da empresa. Este convite foi estendido também para os secretários da educação dos municípios. A visita terá como objetivo principal a área da educação, onde será apresentado aos gestores e secretários um conjunto de ferramentas que trabalham para transformar o ensino e o aprendizado, impulsionando o desenvolvimento de habilidades digitais para o futuro, dados estatísticos e números para tomada de decisões. Os custos da viagem como passagem, alimentação e hospedagem ficam a cargo do prefeito. Eu Sergio Olimpio Rasador, secretário executivo, lavrei a seguinte ata a qual subscreverei com o senhor presidente.

Douglas Fávero Pasuch

Presidente da AMESNE

  
Sergio Olimpio Rasador

Secretário Executivo da AMESNE



# TABELA DE CONTRIBUIÇÕES AMESNE

| MUNICÍPIO             | ASSOCIAÇÃO R\$ | CDP R\$   | TOTAL R\$ |
|-----------------------|----------------|-----------|-----------|
| ANDRÉ DA ROCHA        | 1.000,00       |           | 1.000,00  |
| ANTÔNIO PRADO         | 1.000,00       |           | 1.000,00  |
| BENTO GONÇALVES       | 1.000,00       | 2.100,00  | 3.100,00  |
| BOA VISTA DO SUL      | 1.000,00       |           | 1.000,00  |
| CARLOS BARBOSA        | 1.000,00       | 2.100,00  | 3.100,00  |
| CASCA                 | 1.000,00       |           | 1.000,00  |
| CAXIAS DO SUL         | 1.000,00       |           | 1.000,00  |
| CORONEL PILAR         | 1.000,00       | 1.452,00  | 2.452,00  |
| COTIPORÃ              | 1.000,00       | 1.386,00  | 2.386,00  |
| DOIS LAJEADOS         | 1.000,00       |           | 1.000,00  |
| FAGUNDES VARELA       | 1.000,00       |           | 1.000,00  |
| FARROUPILHA           | 1.000,00       | 2.100,00  | 3.100,00  |
| FLORES DA CUNHA       | 1.000,00       | 2.100,00  | 3.100,00  |
| GARIBALDI             | 1.000,00       | 2.100,00  | 3.100,00  |
| GUABIJÚ               | 1.000,00       |           | 1.000,00  |
| GUAPORÉ               | 1.000,00       | 1.743,00  | 2.743,00  |
| MARAU                 | 1.000,00       | 2.100,00  | 3.100,00  |
| MONTAURI              | 1.000,00       | 1.386,00  | 2.386,00  |
| MONTE BELO DO SUL     | 1.000,00       | 1.452,00  | 2.452,00  |
| NOVA ARAÇÁ            | 1.000,00       |           | 1.000,00  |
| NOVA BASSANO          | 1.000,00       |           | 1.000,00  |
| NOVA PÁDUA            | 1.000,00       | 1.386,00  | 2.386,00  |
| NOVA PRATA            | 1.000,00       | 1.743,00  | 2.743,00  |
| NOVA ROMA DO SUL      | 1.000,00       |           | 1.000,00  |
| PARAÍ                 | 1.000,00       | 1.584,00  | 2.584,00  |
| PINTO BANDEIRA        | 1.000,00       | 1.386,00  | 2.386,00  |
| PROTÁSIO ALVES        | 1.000,00       |           | 1.000,00  |
| SANTA TEREZA          | 1.000,00       | 1.386,00  | 2.386,00  |
| SÃO JORGE             | 1.000,00       |           | 1.000,00  |
| SÃO MARCOS            | 1.000,00       | 1.743,00  | 2.743,00  |
| SÃO VALENTIM DO SUL   | 1.000,00       |           | 1.000,00  |
| SERAFINA CORRÊA       | 1.000,00       |           | 1.000,00  |
| UNIÃO DA SERRA        | 1.000,00       |           | 1.000,00  |
| VERANÓPOLIS           | 1.000,00       | 1.743,00  | 2.743,00  |
| VESPASIANO CORRÊA     | 1.000,00       |           | 1.000,00  |
| VILA FLORES           | 1.000,00       |           | 1.000,00  |
| VISTA ALEGRE DO PRATA | 1.000,00       | 1.452,00  | 2.452,00  |
| TOTAL                 | 37.000,00      | 32.442,00 | 69.442,00 |

COMPETÊNCIA: JANEIRO/2024

COBRANÇA: 30 DE JANEIRO DE 2024

CONTRIBUIÇÃO AMESNE 2023

**ATA MAIO /2023**

Aos 19 dias do mês de maio de 2023, no horário das 15 horas, foi realizada a assembleia geral da AMESNE- Associação dos Municípios da Encosta Superior do Nordeste. A reunião foi realizada no Município e Nova Bassano, tendo como local a Câmara de Vereadores. As presenças foram registradas em livro especial na página 129. A reunião apresentava a seguinte pauta: Palestrante Sílvia Ramão, Coordenador da Redesin - JurisRS ( Junta Comercial, Industrial e Serviço-RS), falando sobre os Benefícios da Integração Plena à Redesin e Tudo Fácil Empresas, LGPD- Lei Geral de Segurança de Dados, Consulta Popular 2023- Corede Serra, missão técnica e outros assuntos de interesse da associação. O Presidente da AMESNE o senhor Douglas Fávero Pasuch, juntamente com o prefeito anfitrião, o senhor Ivaldo Dalla Costa, agradeceram a presença de todos, dando início aos debates. Com relação a próxima missão técnica da AMESNE, a associação marcará uma reunião com a UCS-Universidade de Caxias do Sul nos próximos dias, para tratar sobre a possível realização, a data e os objetivos desta missão, tendo como destino a Colômbia, dando continuidade a este tema que foi abordado em outras reuniões. Foi aprovado também um reajuste na mensalidade da associação, juntamente com um aumento também para a assessoria jurídica CDP- Consultoria em Direito Público, para os municípios que fazem parte desta assessoria. O reajuste será pelo IPCA de março de 2022 a março de 2023 que reflete a inflação deste período e será de 5,63%. Este reajuste será a partir de junho de 2023 e a partir de 2024 será sempre no mês de março de cada ano e sempre pelo IPCA. A mensalidade da associação passará dos R\$ 950,00 para R\$ 1.000,00 mensais. Na pauta do Corede Serra sendo representado pela presidente Mônica Mattia, juntamente com outros integrantes da diretoria, foram apresentados os projetos eleitos em 2021/22, e as propostas para a consulta popular 2022/2023 em âmbito regional. As propostas seriam na agricultura, turismo, direitos humanos e assistência social, meio ambiente, cultura, obras e habitação, transportes, esporte e lazer, desenvolvimento econômico, inovação, ciência e tecnologia, trabalho e renda. Destacando algumas propostas, entre elas temos a pavimentação asfáltica entre os municípios de União da Serra e Serafina Corrêa, na agricultura o apoio a agricultura familiar, e na cultura o apoio ao projeto domingo no parque. Com relação a LGPD- Lei Geral de Segurança de Dados, lei 13.709/2018, que foi promulgada para proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, e a livre formação





MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
Secretaria Municipal de Administração

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SIGA Nº SMA-TPS-2024/00018**

**1. OBJETO**

**1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO**

Contribuição para entidade de representação do Município e Assessoria Jurídica.

**1.2. NATUREZA DO OBJETO**

Serviço possui natureza comum.

**1.3. QUANTITATIVOS**

Não se aplica.

**1.4. REGISTRO DE PREÇO**

Inexigibilidade de Licitação.

**1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

Não se aplica.

**1.6. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Contribuição para entidade de representação do Município e Assessoria Jurídica.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. JUSTIFICATIVAS**

Justificativa: A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Bento Gonçalves nas esferas administrativas do Estado do Rio Grande do Sul e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

Classif. documental

00.01.01.01



Assinado com senha por LARISSA DOS SANTOS BOHM.  
Documento Nº: 65363-688 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=65363-688>



SMA-TPS-2024/00018A

**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**Secretaria Municipal de Administração**

I – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais defendendo os interesses dos Municípios;

II – Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da Gestão Pública Municipal;

III – Representar os Municípios em eventos oficiais Estaduais e Nacionais;

IV – Desenvolver ações comuns, com vistas ao aperfeiçoamento da Gestão Pública Municipal.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

#### **3.1. SOLUÇÃO**

A solução proposta é a contribuição para entidade de representação do Município e Assessoria Jurídica.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Não se aplica.

#### **4.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Não se aplica.

##### **4.2.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**

Não se aplica.

##### **4.2.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

Não se aplica.

##### **4.2.3. PESSOAL TÉCNICO DISPONÍVEL**

Não se aplica.

#### **4.3. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO**

Não se aplica.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Período: Janeiro a Dezembro de 2024.





MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
**Secretaria Municipal de Administração**

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Não se aplica.

5.3. UNIDADE RESPONSÁVEL

Secretaria de Governo.

**6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Não se aplica.

6.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL

Marcio Possamai | Secretaria de Governo

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

Valor estimado Contribuição: R\$ 2.100,00, mensais. Valor estimado Assessoria Jurídica: R\$ 1.000,00, mensais.

Forma de pagamento: até o último dia útil do mês, débito no Repasse de ICMS. Recibo visado pelo controle interno e pelo Secretário da pasta.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. FORMA DE JULGAMENTO

Inexigibilidade de Licitação.

8.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO

Por item.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS

Não se aplica.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação 225.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
**Secretaria Municipal de Administração**

**11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA**

11.1. GARANTIA DO OBJETO

Não se aplica.

**12. GESTÃO**

12.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL

Secretaria de Governo | Marcio Possamai.

Bento Gonçalves, 31 de janeiro de 2024.

- assinado eletronicamente -

Larissa dos Santos Bohm  
Secretário Municipal de Administração em Exercício







**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

Nome: **ASSOC DOS MUNIC DA ENCOST SUPERIOR DO NORDESTE**

CNPJ base: **01.730.073/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **31 dias do mês de JANEIRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 30/3/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **27667470**  
Autenticação: **37917038**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 01.730.073/0001-00  
**Razão Social:** ASSOC MUNIC ENCOSTA SUP NORD AMESNE  
**Endereço:** RUA MARECHAL DEODORO 060 / CENTRO / BENTO GONCALVES / RS / 95700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/01/2024 a 28/02/2024

**Certificação Número:** 2024013021260538125090

Informação obtida em 31/01/2024 16:31:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
Secretaria Municipal de Finanças

**PROCESSO N.º 2404/2024**

**OBJETO:** Inexigibilidade de licitação para contratação da Associação dos Municípios da Encosta Superior do Nordeste – AMESNE, para Contribuição na entidade de representação do município e assessoria jurídica.

**À ASSESSORIA JURÍDICA,**

Trata-se de processo por Inexigibilidade de licitação para contratação da Associação dos Municípios da Encosta Superior do Nordeste – AMESNE, para Contribuição na entidade de representação do município e assessoria jurídica, solicitado pela Secretaria de Administração.

Por se tratar de um processo de inexigibilidade, cujo os documentos foram anexados ao processo pela secretaria requisitante, devido ao objeto possui característica singular, e os preços da contratação estarem definidos em atas da instituição, anexadas ao processo, este setor entende que os valores praticados no processo são os mesmos praticados a outros municípios, estando assim possível a contratação, sendo o mesmo de inteira responsabilidade da secretaria requisitante.

Segue processo para parecer jurídico, após análise do ETP, TR e documentos.

Bento Gonçalves, 05 de fevereiro de 2024.

**Adeloir dos Santos**

Setor de Compras  
Secretaria de Finanças



**ATA MAIO /2023**

Aos 19 dias do mês de maio de 2023, no horário das 15 horas, foi realizada a assembleia geral da AMESNE- Associação dos Municípios da Encosta Superior do Nordeste. A reunião foi realizada no Município e Nova Bassano, tendo como local a Câmara de Vereadores. As presenças foram registradas em livro especial na página 129. A reunião apresentava a seguinte pauta: Palestrante Sílvia Ramão, Coordenador da Redesin - JurisRS ( Junta Comercial, Industrial e Serviço-RS), falando sobre os Benefícios da Integração Plena à Redesin e Tudo Fácil Empresas, LGPD- Lei Geral de Segurança de Dados, Consulta Popular 2023- Corede Serra, missão técnica e outros assuntos de interesse da associação. O Presidente da AMESNE o senhor Douglas Fávero Pasuch, juntamente com o prefeito anfitrião, o senhor Ivaldo Dalla Costa, agradeceram a presença de todos, dando início aos debates. Com relação a próxima missão técnica da AMESNE, a associação marcará uma reunião com a UCS-Universidade de Caxias do Sul nos próximos dias, para tratar sobre a possível realização, a data e os objetivos desta missão, tendo como destino a Colômbia, dando continuidade a este tema que foi abordado em outras reuniões. Foi aprovado também um reajuste na mensalidade da associação, juntamente com um aumento também para a assessoria jurídica CDP- Consultoria em Direito Público, para os municípios que fazem parte desta assessoria. O reajuste será pelo IPCA de março de 2022 a março de 2023 que reflete a inflação deste período e será de 5,63%. Este reajuste será a partir de junho de 2023 e a partir de 2024 será sempre no mês de março de cada ano e sempre pelo IPCA. A mensalidade da associação passará dos R\$ 950,00 para R\$ 1.000,00 mensais. Na pauta do Corede Serra sendo representado pela presidente Mônica Mattia, juntamente com outros integrantes da diretoria, foram apresentados os projetos eleitos em 2021/22, e as propostas para a consulta popular 2022/2023 em âmbito regional. As propostas seriam na agricultura, turismo, direitos humanos e assistência social, meio ambiente, cultura, obras e habitação, transportes, esporte e lazer, desenvolvimento econômico, inovação, ciência e tecnologia, trabalho e renda. Destacando algumas propostas, entre elas temos a pavimentação asfáltica entre os municípios de União da Serra e Serafina Corrêa, na agricultura o apoio a agricultura familiar, e na cultura o apoio ao projeto domingo no parque. Com relação a LGPD- Lei Geral de Segurança de Dados, lei 13.709/2018, que foi promulgada para proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, e a livre formação



da personalidade de cada indivíduo, os palestrantes representando a empresa TJDPO, salientaram que esta Lei tem o objetivo de mudar a forma de funcionamento e operação das organizações ao estabelecer regras claras sobre coleta, armazenamento, tratamento e compartilhamento de dados pessoais, impondo uma padronização mais elevada de proteção e penalidades para o não cumprimento da norma. O senhor Silvio Ramão, coordenador da Redesim- Jucis RS, falou sobre os benefícios da integração plena à Redesim e Tudo Fácil Empresas. É um novo fluxo criado pelo governo do Estado do Rio Grande do Sul através do trabalho desenvolvido pelo descomplica/ RS e Jucis/RS em parceria com o Sebrae/RS e Jucis/RS e prefeituras. O projeto envolve diversos órgãos responsáveis pela formalização de uma empresa tais como FEPAM, Vigilância Sanitária, SEFAZ estadual e municipal e prefeituras. No final do processo a empresa estará registrada no CNPJ, inscrição estadual e municipal, licenciamento ou dispensa de licenciamento e alvará. O palestrante explicou os procedimentos e etapas para a formalização da empresa no Tudo Fácil. Os benefícios para o usuário são muitos, destacando a entrada única de dados cadastrais e documentos, redução do tempo para registro e legalização de empresas, extinção da duplicidade de exigências, redução da burocracia com a modernização da gestão municipal entre outros. Neste dia os prefeitos foram convidados a participar de uma visita ao escritório do Google na cidade de São Paulo, evento denominado Google Day na sede da empresa. Este convite foi estendido também para os secretários da educação dos municípios. A visita terá como objetivo principal a área da educação, onde será apresentado aos gestores e secretários um conjunto de ferramentas que trabalham para transformar o ensino e o aprendizado, impulsionando o desenvolvimento de habilidades digitais para o futuro, dados estatísticos e números para tomada de decisões. Os custos da viagem como passagem, alimentação e hospedagem ficam a cargo do prefeito. Eu Sergio Olimpio Rasador, secretário executivo, lavrei a seguinte ata a qual subscreverei com o senhor presidente.

Douglas Fávero Pasuch

Presidente da AMESNE

*Sergio Olimpio Rasador*  
Sergio Olimpio Rasador

Secretário Executivo da AMESNE



**ATA ELETIVA / 2023**

Aos 05 dias do mês de abril de 2023 às 9 horas, foi realizada a Assembleia Geral eletiva da AMESNE- Associação dos Municípios da Encosta Superior do Nordeste. A reunião foi realizada no município de Bento Gonçalves, tendo como lugar o Casa das Artes, Rua Herny Hugo Dreher, 127-Bairro Planalto. As presenças foram registradas em livro especial na página 126. A reunião apresentava a seguinte pauta: Eleição da diretoria da Associação juntamente com o conselho fiscal e suplentes, apresentação do relatório das atividades do exercício, apresentação e deliberação sobre as demonstrações contábeis do exercício findo em 31/12/2022. Este convite foi feito através de edital de convocação. O Senhor Gladimir Chiele, assessor jurídico da CDP, esteve presente na reunião tratando dos seguintes temas: Auxílio dos Municípios aos Policiais Militares e outro assunto foi com relação a compra de medicamentos pelos municípios (de responsabilidade do estado) além de outros assuntos de interesse da associação. O presidente da entidade, o senhor Alcione Grazziotin agradeceu a todos os prefeitos presentes pelo apoio recebido durante a sua gestão perante a entidade, ressaltando que com a ajuda e apoio de todos a AMESNE conseguiu realizar um excelente trabalho durante a gestão e garantindo assim um destaque sempre maior em nossa região. O senhor Enio Gehlen, da Gehlen contabilidade, apresentou os relatórios contábeis da gestão 2022/2023, onde os mesmos foram aprovados pelos gestores. Após a demonstração dos relatórios, foi escolhida por aclamação, a nova diretoria da AMESNE para a gestão 2023/2024, ficando assim constituída: **PRESIDENTE:** Douglas Fávero Pasuch, solteiro, Contador residente na Rua Júlio de Castilhos, 895, Centro, Nova Roma do Sul- RS, CPF 773 227 620 53, RG 404 593 210 2; **1º VICE-PRESIDENTE:** Valdir Fabris, Empresário, casado, residente na Rua Guilherme Mantese, 420, Guaporé - RS, CPF 060 291 160 53 e RG 102 248 601 1; **2º VICE-PRESIDENTE:** Tiago Grando, Gestor Público, casado, residente na RS 129, KM 110, S/N - Dois Lajeados-RS, portador do CPF 015 530 960 96, RG 80 92 44 53 71; **1º SECRETÁRIO:** Gisele Caumo, prefeita, casada, residente na Rua Roberto Prezzi, 56- Santa Tereza-RS, portadora do CPF 003 810 660 45, RG 506 665 603 3; **2º SECRETÁRIO:** Ivaldo Dalla Costa, empresário, casado, residente na Rua Pinheiro Machado, 804, centro- Nova Bassano-RS, CPF 098 095 380 48, RG 10 22 13 73 58; **TESOUREIRO:** Cesar Ulian, Administrador de Empresas, casado, residente na Avenida 25 de Julho, 595- Flores da Cunha, Bairro Vindima -RS, Portador do CPF 003 840 770 13, RG 408 166 523 6; **MEMBROS DO CONSELHO FISCAL EFETIVOS:** Ari Caovilla, Advogado, Viúvo, residente na Rua Carlos Barbosa, 361, Bairro Morada do Sol, Casca-RS, portador do CPF 391 634 660-15, RG 702 739 014 1; Ademir Dal Pozzo, servidor público, casado, residente na Rua Miguel Zucchetti, 146 - Nova Araçá -RS, portador do CPF 489 084 360 49, RG 104 737 682 5; Roberto Dalle Molle, Administrador de Empresas, casado, residente na Rua Luis Zamboni, 71, Bairro Fátima - Antônio Prado-RS, portador do CPF 208 049 979 04, RG 500 213 0697;



# AMESNE

Associação dos Municípios da  
Encosta Superior do Nordeste

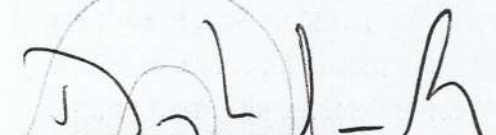
Filiada à FAMURS

Av.  
Nº

20 / 00152

www.amesne.com.br

**MEMBROS DO CONSELHO FISCAL SUPLENTE:** Ivelton Zardo, viticultor, Solteiro, residente na Linha Frei Caneca- São Vicente - Cotiporã-RS, portador do CPF 015 188 930-90, RG 809 044 824 5; Everson Kirch, solteiro, gestor público, residente na Rua 15 de novembro, 164, APTO 510, centro, Carlos Barbosa-RS, portador do CPF 972 489 670 68, RG 104 810 159 4; Nelton Conte, gestor público, casado, residente na Rua Ângelo Mônaco. 30, casa 1, centro- Fagundes Varela-RS, portador do CPF 530 967 970 72, RG 80 34 48 81 09. Após a escolha ocorreu a posse imediata da nova diretoria. O presidente eleito falou da importância da AMESNE e da notoriedade do trabalho em conjunto para o desenvolvimento social e econômico da nossa região. Pediu também o apoio dos demais prefeitos para buscar soluções para as demandas dos municípios e participação de todos na luta para um maior desenvolvimento da região. Após a escolha da nova diretoria, o assessor jurídico da CDP, o senhor Gladimir Chiele falou aos gestores sobre os temas citados na pauta, falando do auxílio dos municípios aos policiais militares, ressaltando que esta ajuda pode ser feita desde que não seja despesa corrente, mas sim para investimentos na categoria, portanto deve ser através de convênio entre o município e a brigada militar. Com relação a esta pauta, muitas outras questões foram mencionadas e debatidas durante a reunião. Outro tema abordado pelo Gladimir foi o piso do magistério e as consequências orçamentárias aos municípios, ficando este tema como continuação para a próxima reunião que será realizada em Veranópolis no dia 14 de abril de 2023. Eu Sergio Olimpio Rasador, secretário executivo lavrei a seguinte ata a qual subscreverei com o senhor presidente.

  
Douglas Fávero Pasuch  
Presidente da AMESNE

  
Sergio O. Rasador  
Secretário Executivo da AMESNE

 **OFÍCIO DE REGISTROS DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA DE BENTO GONÇALVES**  
Rua Assis Brasil, 235 - Centro - Fone (54) 3702-1657  
Bento Gonçalves - RS - Brasil

 Protocolado sob nº 73330, Livro A-10, às fls. 230, em terça-feira, 18 de abril de 2023.  
Averbado o(a) ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DIRETORIA, sob nº 20/152, às fls. 10 f, Livro A-27.  
Bento Gonçalves/RS, terça-feira, 18 de abril de 2023.

Emolumentos: Total: R\$ 95,50 + R\$ 8,00 = R\$ 103,50  
Averbção PJs/ fins Econômicos: R\$ 81,10 (0043.04.1800005.10598 = R\$ 4,40)  
Digitalização: R\$ 8,00 (0043.01.1800005.22591 = R\$ 1,80)  
Processamento eletrônico: R\$ 6,40 (0043.01.1800005.22590 = R\$ 1,80)

  
FLÁVIO FRANCISCO DA SILVA BRANDALISE - OFICIAL REGISTRADOR DESIGNADO

Flávio F. Silva Brandalise  
Tabelião e Registrador Designado



## ESTATUTO

### TÍTULO I

#### DA CONSTITUIÇÃO, CARACTERÍSTICAS E OBJETIVOS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA ENCOSTA SUPERIOR DO NORDESTE - AMESNE, fundada em 03 de junho de 1966, é pessoa jurídica de direito privado, de natureza civil, sem fins lucrativos, tendo duração indeterminada, com sede e foro no município de Bento Gonçalves, regendo-se pelo presente Estatuto, membros da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, onde é instância de representação formal de seus membros.

Art. 2º - Integram a AMESNE os municípios de: Antônio Prado, Bento Gonçalves, Boa Vista do Sul, Camargo, Carlos Barbosa, Casca, Caxias do Sul, Ciriaco, Coronel Pilar, Cotiporã, David Canabarro, Dois Lajeado, Fagundes Varela, Farroupilha, Flores da Cunha, Garibaldi, Gentil, Guabiju, Guaporé, Marau, Montauri, Monte Belo do Sul, Muliterno, Nicolau Vergueiro, Nova Alvorada, Nova Araça, Nova Bassano, Nova Pádua, Nova Prata, Nova Roma do Sul, Paraí, Pinto Bandeira, Protásio Alves, Santa Tereza, Santo Antônio do Palma, São Domingos do Sul, São Jorge, São Marcos, São Valentim do Sul, Serafina Correa, União da Serra, Vanini, Veranópolis, Vila Flores, Vila Maria e Vista Alegre do Prata.

Art. 3º - A AMESNE, visando a solução dos problemas comuns aos municípios têm por fim associar, integrar e representar, judicial e extrajudicialmente os Municípios da região, impetrar mandados de segurança, bem como atuar nos pólos ativo e passivo das ações de interesse geral, com a aprovação prévia ou referendo posterior à reunião Ordinária, ou Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária diretamente ou através da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, e por objeto a valorização do municipalismo, desenvolvendo ações tendentes a:



## TÍTULO II

### DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - São instância de administração da AMESNE:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

Art. 5º - A Assembléia Geral da Associação dos Municípios da Encosta Superior do Nordeste, constituída pela totalidade dos municípios vinculados é órgão deliberativo e soberano em suas decisões.

Art. 6º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, todos os meses e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Art. 7º - A Assembléia Geral reunir-se-á anualmente, durante o mês de março, para eleger nova diretoria, conselho fiscal e apreciar relatórios das atividades políticas e financeira da gestão.

Art. 8º A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente por convocação:

a ) Do Presidente;

b ) Na falta deste, pelos demais membros da diretoria, na ordem hierárquica.

-Art. 9º A Assembléia geral reunir-se-á, extraordinariamente por convocação:

a) Do Presidente;

b) Dos Vice-Presidentes conjuntamente;

c) Por todos os membros do Conselho Fiscal;

d) Subscrita, no mínimo, por 30 % dos membros com direito a voto com justificação de motivos e especificação da pauta.

Art. 10 - A Assembléia Geral, compete:

a) Deliberar sobre os objetivos da AMESNE;

b) Dissolver a Associação;

c) Aprovar o Estatuto e respectivas alterações;

Endereço para Correspondência:

Rua Beberibe, 130 - São Sebastião - CEP 91060-250 - Porto Alegre/RS - Fone/Fax (51) 347.2577 - Home Page: <http://www.amesne.com.br>

ANTÔNIO PRADO - BENTO GONÇALVES - BOA VISTA DO SUL - CAMARGO - CARLOS BARBOSA - CASCA - CAXIAS DO SUL - CIRÍACO - COTIPORÃ - DAVID CANABARRO - DOIS LAJEADOS  
FAGUNDES VARELA - FARROUPILHA - FLORES DA CUNHA - GARIBALDI - GENTIL - GUABIJÚ - GUAPORÉ - MARAU - MONTAURI - MONTE BELO DO SUL - MULITERNO - NICOLAU VERGUEIRO  
NOVA ALVORADA - NOVA ARAÇÁ - NOVA BASSANO - NOVA PÁDUA - NOVA PRATA - NOVA ROMA DO SUL - PARAI - PROTÁSIO ALVES - SANTA TEREZA - SANTO ANTÔNIO DA PALMA - SÃO DOMINGOS DO SUL  
SÃO JOSE - SÃO MARCOS - SÃO VALENTIM DO SUL - SERAFINA CORREA - UNIÃO DA SERRA - VANINI - VERANÓPOLIS - VILA FLORES - VILA MARIA - VISTA ALEGRE DO PRATA



## TÍTULO II

### DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - São instância de administração da AMESNE:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Art. 5º - A Assembléia Geral da Associação dos Municípios da Encosta Superior do Nordeste, constituída pela totalidade dos municípios vinculados é órgão deliberativo e soberano em suas decisões.

Art. 6º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, todos os meses e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Art. 7º - A Assembléia Geral reunir-se-á anualmente, durante o mês de março, para eleger nova diretoria, conselho fiscal e apreciar relatórios das atividades políticas e financeira da gestão.

Art. 8º A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente por convocação:

- a ) Do Presidente;
- b ) Na falta deste, pelos demais membros da diretoria, na ordem hierárquica.

-Art. 9º A Assembléia geral reunir-se- á, extraordinariamente por convocação:

- a) Do Presidente;
- b) Dos Vice-Presidentes conjuntamente;
- c) Por todos os membros do Conselho Fiscal;
- d) Subscrita, no mínimo, por 30 % dos membros com direito a voto com justificação de motivos e especificação da pauta.

Art.10 - A Assembléia Geral, compete:

- a) Deliberar sobre os objetivos da AMESNE;
- b) Dissolver a Associação;
- c) Aprovar o Estatuto e respectivas alterações;



- d) Homologar a indicação do Secretário Executivo;
- e) Fixar a contribuição dos municípios para atender as despesas da Associação;
- f) Apreçar relatório anual das atividades da diretoria bem como o demonstrativo financeiro;
- g) Referendar convênios, termos de acordo e ajustes com entidades públicas e privadas;
- h) Autorizar, quando necessário, constituindo procuradores habilitados, o ingresso em juízo em defesa de interesses comuns aos municípios, diretamente ou através da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS;
- i) Eleger por votação, nominal e aberta ou por aclamação os membros da diretoria e conselho fiscal, podendo a Assembléia Geral Eletiva operar de forma secreta;
- j) Decidir sobre os casos omissos neste estatuto.
- k) Aprovar a vinculação de órgãos de assessoramento intermunicipal cujos objetivos se coadunem com os da região, nas seguintes condições:
  - 1º) O órgão vinculado reger-se-á por Regimento Interno Próprio a ser registrado pela Assembléia Geral ordinária da AMESNE, que aprovará a vinculação;
  - 2º) A direção do órgão vinculado exercerá suas funções gratuitamente;
  - 3º) O sistema de eleição obedecerá aos critérios estabelecidos em Regimento Interno e a cada eleição a diretoria executiva da AMESNE deverá ser imediatamente comunicada;
  - 4º) Recursos ou subvenções destinados especificamente para aplicação na área de atuação de órgão vinculado, serão recebidos e repassados pela AMESNE, após a análise e aprovação de plano de aplicação;
  - 5º) A vinculação e o Regimento Interno e as principais decisões do órgão vinculado, constarão nas atas das Assembléias Gerais ordinária da AMESNE.



d) Participar das Assembléias Gerais da FAMURS - Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul.

II - Por seu primeiro Vice-Presidente:

- a) Substituir o presidente em seus impedimentos e colaborar com o mesmo nos trabalhos de rotina;
- b) Exercer as atribuições que lhe foram designadas.

III - Por seu segundo Vice-Presidente:

- a) Substituir o Primeiro Vice-Presidente em seus impedimentos;
- b) Exercer as atribuições que lhe foram designadas.

IV - Por seu Primeiro Secretário:

- a) Coordenar os procedimentos administrativos da Associação;
- b) Exercer as funções que lhe foram designadas.

V - Por seu Segundo Secretário:

- a) Substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos;
- b) Exercer as atribuições que lhe foram designadas.

VI - Por seu Tesoureiro:

- a) Zelar e manter em ordem a documentação referente à tesouraria;
- b) Manter atualizada a cobrança da contribuição à Associação, e efetuar as operações financeiras correntes;
- c) Substituir o segundo Secretário em seus impedimentos e exercer as atribuições que lhe foram designadas.

VII - Por seu Secretário Executivo:

- a) Administrar os expedientes da Associação, conforme normas da presidência e sob a coordenação do 1º secretário;
- b) Lavrar as atas das Assembléias Gerais;
- c) Representar a Associação, quando do impedimento de todos os membros da Diretoria;
- d) Assinar com o presidente os cheques destinados às despesas da Entidade;

Endereço para Correspondência:

Rua Beberibe, 130 – São Sebastião – CEP 91060-250 – Porto Alegre/RS – Fone/Fax (51) 347.2577 – Home Page: <http://www.amesne.com.br>

ANTÔNIO PRADO - BENTO GONÇALVES - BOA VISTA DO SUL - CAMARGO - CARLOS BARBOSA - CASCA - CAXIAS DO SUL - CIRÍACO - COTIPORÃ - DAVID CANABARRO - DOIS LAJEADOS - FAGUNDES VARELA - FARROUPILHA - FLORES DA CUNHA - GARIBALDI - GENTIL - GUABIJÚ - GUAPORÉ - MARAU - MONTAURI - MONTE BELO DO SUL - MULITERNO - NICOLAU VERGUEIRO - NOVA ALVORADA - NOVA ARAÇA - NOVA BASSANO - NOVA PÁDUA - NOVA PRATA - NOVA ROMA DO SUL - PARAI - PROTÁSIO ALVES - SANTA TEREZA - SANTO ANTÔNIO DA PALMA - SÃO DOMINGOS DO SUL - SÃO JORGE - SÃO MARCOS - SÃO VALENTIM DO SUL - SERAFINA CORREA - UNIÃO DA SERRA - VANINI - VERANÓPOLIS - VILA FLORES - VILA MARIA - VISTA ALEGRE DO PRATA



d) Participar das Assembleias Gerais da FAMURS - Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul.

II - Por seu primeiro Vice-Presidente:

- a) Substituir o presidente em seus impedimentos e colaborar com o mesmo nos trabalhos de rotina;
- b) Exercer as atribuições que lhe foram designadas.

III - Por seu segundo Vice-Presidente:

- a) Substituir o Primeiro Vice-Presidente em seus impedimentos;
- b) Exercer as atribuições que lhe foram designadas.

IV - Por seu Primeiro Secretário:

- a) Coordenar os procedimentos administrativos da Associação;
- b) Exercer as funções que lhe foram designadas.

V - Por seu Segundo Secretário:

- a) Substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos;
- b) Exercer as atribuições que lhe foram designadas.

VI - Por seu Tesoureiro:

- a) Zelar e manter em ordem a documentação referente à tesouraria;
- b) Manter atualizada a cobrança da contribuição à Associação, e efetuar as operações financeiras correntes;
- c) Substituir o segundo Secretário em seus impedimentos e exercer as atribuições que lhe foram designadas.

VII - Por seu Secretário Executivo:

- a) Administrar os expedientes da Associação, conforme normas da presidência e sob a coordenação do 1º secretário;
- b) Lavrar as atas das Assembleias Gerais;
- c) Representar a Associação, quando do impedimento de todos os membros da Diretoria;
- d) Assinar com o presidente os cheques destinados às despesas da Entidade;

Endereço para Correspondência:

Rua Beberibe, 130 - São Sebastião - CEP 91060-250 - Porto Alegre/RS - Fone/Fax (51) 347.2577 - Home Page: <http://www.amesne.com.br>

ANTÔNIO PRADO - BENTO GONÇALVES - BOA VISTA DO SUL - CAMARGO - CARLOS BARBOSA - CASCA - CAXIAS DO SUL - CIRIACO - COTIPORÃ - DAVID CANABARRO - DOIS LAJEADOS - FAGUNDES VARELA - FARROUPILHA - FLORES DA CUNHA - GARIBALDI - GENTIL - GUABIJU - GUAPORÉ - MARAU - MONTAURI - MONTE BELO DO SUL - MULITERNO - NICOLAU VERGUEIRO - NOVA ALVORADA - NOVA ARAÇÁ - NOVA BASSANO - NOVA PÁDUA - NOVA PRATA - NOVA ROMA DO SUL - PARAI - PROTÁSIO ALVES - SANTA TEREZA - SANTO ANTÔNIO DA PALMA - SÃO DOMINGOS DO SUL - SÃO JORGE - SÃO MARCOS - SÃO VALENTIM DO SUL - SERAFINA CORREA - UNIÃO DA SERRA - VANINI - VERANÓPOLIS - VILA FLORES - VILA MARIA - VISTA ALEGRE DO PRATA



- e) Assinar a correspondência da Associação, por delegação;
- f) Guardar, segundo determinação do Presidente e tesoureiro, os valores e fundos da Associação.

**VIII- Por seu assessor Jurídico:**

- a) Prestar serviço de consultoria Jurídica para a Associação;
- b) Examinar normas legais, propondo alternativas de providências do interesse dos municípios;
- c) Elaborar anteprojeto de leis, decretos, regulamentos, portarias do interesse dos municípios;
- d) Prestar assessoramento aos ex-prefeitos nas questões administrativas junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, ou as demais entidades congêneres;

Art. 15 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 membros efetivos e igual número de suplentes. Terá por fim examinar as atividades da Associação, emitindo respectivo parecer à Assembléia Geral, sobre qualquer matéria, sempre que solicitado pela diretoria.

## TÍTULO IV

### DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 16 - São direitos dos municípios vinculados:

- I. Participar da Assembléia Geral e discutir os assuntos submetidos à sua apreciação;
- II. Votar e ser votado para os cargos diretivos da AMESNE, Privilégio exclusivo do prefeito;
- III. Propor medidas que visem aos objetivos e aprimoramento da Associação.

Art. 17 - São deveres dos municípios:

Endereço para Correspondência:

Rua Beberibe, 130 – São Sebastião – CEP 91060-250 – Porto Alegre/RS – Fone/Fax (51) 347.2577 – Home Page: <http://www.amesne.com.br>

ANTÔNIO PRADO - BENTO GONÇALVES - BOA VISTA DO SUL - CAMARGO - CARLOS BARBOSA - CASCA - CAXIAS DO SUL - CIRIACO - COTIPORÃ - DAVID CANABARRO - DOIS LAJEADOS - FAGUNDES VARELA - FARROUPILHA - FLORES DA CUNHA - GARIBALDI - GENTIL - GUABIJÚ - GUAPORÉ - MARAU - MONTAURI - MONTE BELO DO SUL - MULITERNO - NICOLAU VERGUEIRO - NOVA ALVORADA - NOVA ARAÇÁ - NOVA BASSANO - NOVA PÁDUA - NOVA PRATA - NOVA ROMA DO SUL - PARAI - PROTÁSIO ALVES - SANTA TEREZA - SANTO ANTÔNIO DA PALMA - SÃO DOMINGOS DO SUL - SÃO JORGE - SÃO MARCOS - SÃO VALENTIM DO SUL - SERAFINA CORREA - UNIÃO DA SERRA - VANINI - VERANÓPOLIS - VILA FLORES - VILA MARIA - VISTA ALEGRE DO PRATA



- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- II. Acatar as determinações dos órgãos administrativos;
- III. Cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a Associação;
- IV. Cooperar para a ordem, prestígio e desenvolvimento da Associação;
- V. Comparecer às reuniões e Assembléias Gerais
- VI. Contribuir com a AMESNE de acordo com os critérios estipulados em Assembléia Geral;
- VII. Apoiar e participar das ações da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul- FAMURS, sempre que necessário.

## TÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Art.18 - O patrimônio da AMESNE se constituirá de :

- I. Contribuições dos municípios;
- II. Doações, contribuições ou legado de pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado;
- III. Bens móveis, imóveis e direitos ou rendas sobre tais auferidos;
- IV. Auxílio ou subvenções de entidades públicas ou privadas;
- V. Fundo sociais;
- VI. Rendimento de capitais;
- VII. Outros rendimentos.

Art.19 - O patrimônio da - AMESNE, em caso de extinção, reverterá em benefício dos municípios associados, em conformidade com o que deliberar a Assembléia Geral, sempre que possível obedecendo a proporção das contribuições.

Art.20 - Os municípios associados não respondem pelas obrigações sociais e nem pelos atos dos seus órgãos.

Endereço para Correspondência:

Rua Beberibe, 130 – São Sebastião – CEP 91060-250 – Porto Alegre/RS – Fone/Fax (51) 347.2577 – Home Page: <http://www.amesne.com.br>

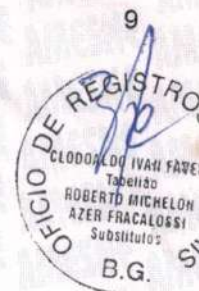
ANTÔNIO PRADO - BENTO GONÇALVES - BOA VISTA DO SUL - CAMARGO - CARLOS BARBOSA - CASCA - CAXIAS DO SUL - CIRIACO - COTIPORÃ - DAVID CANABARRO - DOIS LAJEADOS - FAGUNDES VARELA - FARROUPILHA - FLORES DA CUNHA - GARIBALDI - GENTIL - GUABIJU - GUAPORÉ - MARAU - MONTAURI - MONTE BELO DO SUL - MULITERNO - NICOLAU VERGUEIRO - NOVA ALVORADA - NOVA ARAÇA - NOVA BASSANO - NOVA PÁDUA - NOVA PRATA - NOVA ROMA DO SUL - PARAI - PROTÁSIO ALVES - SANTA TEREZA - SANTO ANTÔNIO DA PALMA - SÃO DOMINGOS DO SUL - SÃO JORGE - SÃO MARCOS - SÃO VALENTIM DO SUL - SERAFINA CORREA - UNIÃO DA SERRA - VANINI - VERANÓPOLIS - VILA FLORES - VILA MARIA - VISTA ALEGRE DO PRATA



# AMESNE

Associação dos Municípios  
da Encosta Superior do Nordeste

FILIADA À FAMURS



## TÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 21 - E vedado a AMESNE envolver-se em assuntos que não estejam de acordo com seus objetivos, especialmente de natureza politico-partidária ou religiosa.
- Art. 22 - As alterações no presente estatuto, bem como a dissolução da AMESNE somente serão efetivada em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, com a aprovação de dois,terços de seus membros.
- Art. 23 - O presente Estatuto começa a vigorar a partir da sua aprovação.
- Art. 24 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Porto Alegre, 28 de março de 2001

Sérgio de Moraes  
Secretário Executivo  
Reg. DRT.Nº849

Gladimir Chiele  
OAB/RS 41290

Darcy Pozza  
Prefeito de Bento Gonçalves  
PRESIDENTE



OFÍCIO DE REG.DE TÍT.E DOC.DE BENTO GONÇALVES  
Estado do Rio Grande do Sul - Comarca de Bento Gonçalves

#### AVERBAÇÃO

CERTIFICO, que o presente documento foi averbado à margem do registro nº 152 às fls. 116 do Livro A-2 de Registro de Pessoas Jurídicas.

Bento Gonçalves, 16 de maio de 2001.

Endereço para Correspondência:

Rua Beberibe, 130 - São Sebastião - CEP 91060-250 - Porto Alegre/RS - Fone/Fax (51) 347.2577

Endereço Home Page: <http://www.amesne.com.br>

ANTÔNIO PRADO - BENTO GONÇALVES - BOA VISTA DO SUL - CAMARGO - CARLOS BARBOSA - CASCA - CAXIAS DO SUL - CIRIACO - COTIPORÃ - DAVID CANABARRO - DOIS LAJEADO - FAGUNDES VARELA - FARROUPILHA - FLORES DA CUNHA - GARIBALDI - GENTIL - GUABIJÚ - GUAPORÉ - MARAU - MONTAURI - MONTE BELO DO SUL - MULITERNO - NICOLAU VERGUEIRO - NOVA ALVORADA - NOVA ARAÇA - NOVA BASSANO - NOVA PÁDUA - NOVA PRATA - NOVA ROMA DO SUL - PARAI - PROTÁSIO ALVES - SANTA TEREZA - SANTO ANTÔNIO DA PALMA - SÃO DOMINGOS DO SUL - SÃO JORGE - SÃO MARCOS - SÃO VALENTIM DO SUL - SERAFINA CORREA - UNIÃO DA SERRA - VANINI - VERANÓPOLIS - VILA FLORES - VILA MARIA - VISTA ALEGRE DO PRATA





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
Secretaria Municipal de Finanças

**Processo nº 2404/2024**

**P A R E C E R**  
**Inexigibilidade de Licitação**

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração, através de Inexigibilidade de Licitação, para pagamento de mensalidades e assessoria jurídica para a Associação dos Municípios da Encosta Superior do Nordeste – AMESNE.

De largada, cumpre destacar que a verificação do preço, a justificativa para a contratação, bem como a escolha do contratado desbordam da apreciação jurídica, portanto não serão objeto de apreciação deste parecer, uma vez que cabe a esta assessoria a análise jurídica da demanda. Salienta-se que compete a esta assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, bem como não lhe cabe adentrar em aspectos relativos à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza diversa da jurídica, tais como, por exemplo, de engenharia, contábil, ambiental, administrativa e pedagógica entre outros.

De tal sorte, as considerações ora feitas devem ser encaradas como um alerta para que, caso a autoridade administrativa julgue oportuno, em prol da sua própria segurança jurídica, complemente a justificativa apresentada, caso entenda pela contratação direta ou, do contrário, pela realização de licitação.

Neste sentido, o Enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU:

*A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, **evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade,** podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (grifamos e sublinhamos)*

Feitas as considerações, passa-se a opinar.

**1. Do dever de licitar**

Primeiramente, importante que se diga que **vigora no ordenamento jurídico pátrio o princípio da obrigatoriedade de licitação**, consoante preceituado no artigo 37, XXI, da Constituição Federal. Busca-se, desse modo, obter a melhor contratação, ou seja, aquela mais vantajosa para a Administração Pública com observância dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência. No entanto, a própria Lei Maior dispõe que há exceções a regra de licitar, possibilitando a contratação direta.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
Secretaria Municipal de Finanças

Segundo o jurista Celso Antônio Bandeira de Mello “a licitação visa alcançar duplo objetivo: proporcionar às entidades governamentais possibilidades de realizarem o negócio mais vantajoso (pois a instauração de competição entre ofertantes preordena-se a isto) e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas governamentais pretendam realizar com os particulares.”

Destarte, não deve o Administrador Público, por meio de justificativas genéricas, fugir do cumprimento da lei (princípio da legalidade), por expressa vedação constitucional (art. 37, *caput*, da CF/88). É a lei que define as hipóteses de contratação direta pela administração pública na forma de dispensa ou inexigibilidade de licitação e a elas o administrador está restrito.

Regulamentando a norma constitucional, a Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que a licitação se destina a garantir a observância do princípio da isonomia e deve ser processada à luz dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Fixado que a lei estabelece a obrigatoriedade do procedimento licitatório para a aquisição de bens ou a contratação de obras ou serviços, tem-se que ela própria cria exceções que permitem seja a licitação dispensável ou inexigível. Estas exceções estão alinhadas nos artigos 74 e 75.

## **2. Da inexigibilidade de licitação fundada no *caput* do art. 74**

O *caput* do art. 74, prevê a hipótese de contratação, através de Inexigibilidade de Licitação, **quando a competição se mostrar inviável**.

O rol constante no art. 74 é exemplificativo. Assim, sempre que se estiver diante de uma situação que caracterize inviabilidade de competição, a Administração está autorizada a proceder à contratação direta, tendo em vista que ausente uma das condições essenciais do processo licitatório, qual seja, a competição.

Conforme ensina Marçal, o *caput* do art. 74 representa uma função normativa específica, pois a contratação direta poderá estar baseada exclusivamente nele, não sendo necessário o enquadramento em algum dos seus incisos, já que, conforme acima exposto, são exemplificativos.<sup>1</sup>

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. 2 ed., rev., atual. e ampl. São Paulo : Thomson Reuters Brasil, 2023.





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
Secretaria Municipal de Finanças

O Tribunal de Contas da União – TCU, acerca da possibilidade de contratações fundadas no *caput* do anterior diploma estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/1993, assim já se manifestou:

*16. De acordo com a legislação citada acima, aplica-se, para a situação em análise, a Lei 8.666/1993, que, **na cabeça do seu art. 25, traz a inviabilidade de competição como única condição para que se considere inexigível a licitação, considerando que os incisos desse artigo contêm rol meramente exemplificativo. Dessa forma, tendo em vista a condição de exclusividade da [...], gerada pela norma local, entendo que está caracterizada a impossibilidade de disputa pela contratação.** Acórdão 648/2014, Plenário, rel. Min. José Múcio Monteiro. (grifamos e sublinhamos)*

*As hipóteses de inexigibilidade relacionadas na Lei 8.666/1993 não são exaustivas, **sendo possível a contratação com base no caput do art. 25, sempre que houver comprovada inviabilidade de competição.** Acórdão 2418/2006, Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa. (grifamos e sublinhamos)*

A análise do caso concreto e da certificação de que a contratação, por suas razões, inviabiliza a competitividade, compete à Secretaria requisitante, já que tal verificação desborda o aspecto jurídico.

### **3. Da instrução do processo com base no art. 72**

Convém esclarecer que o art. 72 da legislação em comento requer a instrução dos processos de dispensa e de inexigibilidade com documentos que confirmem legalidade à contratação.<sup>2</sup>

Consta nos autos o estudo técnico preliminar e o termo de referência, revisados pelo setor de Compras, que discriminam o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Verifica-se que os incisos propostos pela legislação estão preenchidos, ou, seu não preenchimento, justificado, ainda que sucintamente, mas sob

<sup>2</sup> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

responsabilidade de quem o elaborou, sem adentrar ao mérito e ao aspecto técnico, já que tais exames desbordam a verificação jurídica.

No caso da contratação em tela, como não é possível estimar o valor do objeto, o pretendo contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.<sup>3</sup>

No presente caso, a Secretaria pretende justificar o preço da contratação, com a juntada de ata da assembleia geral da pretensa contratada, que fixa os valores dos serviços prestados.

Estas informações deverão ser analisadas pela solicitante, bem como pelo Setor de Compras, a fim de certificar que o preço proposto está de acordo com o praticado pelo mercado. Neste aspecto, no âmbito desta Administração, existe regulamento aderente às diretrizes da Lei, consubstanciado no Decreto 11.477/2022, sendo que os requisitos lá pontuados deverão ser seguidos pela requisitante. Ressalta-se que, a Secretaria requisitante e o Setor de Compras deverão adotar as medidas pertinentes para que o preço esteja de acordo com o praticado pelo mercado, através de ampla pesquisa e comparação nos instrumentos disponíveis, explorando, inclusive, as hipóteses de composição de orçamento autorizadas pela legislação, utilizando, preferencialmente, a pesquisa em portais e o conflito com contratações semelhantes, a fim de garantir ao Município o encontro com a proposta mais vantajosa. Esclarece-se que a análise dos orçamentos e da pesquisa de mercado realizada desborda a conferência jurídica, já que importa competência técnica do Setor de Compras e da Secretaria requisitante, sobre a qual esta assessoria não detém condições de aferir.

A requisição de compras, relaciona a dotação orçamentária que suportará a contratação, cabendo ao setor competente demonstrar a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV).

Ato contínuo, deve haver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas pela Administração. Assim é que a existência de previsão orçamentária para o exercício financeiro em que se realizará a despesa, consoante se vê do inciso II, do art. 167, da Constituição Federal, art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021, é condição prévia a ser observada antes da assunção de quaisquer obrigações financeiras. Neste passo, as regras pertinentes ao direito financeiro anteriormente aludidas vedam a realização de despesa sem que tenha sido contemplada nas respectivas leis orçamentárias. Ou seja, para a Administração realizar despesas é imprescindível a existência de previsão orçamentária suficiente para cobri-la.

<sup>3</sup> § 4º, do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

Os documentos do futuro contratado ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato deverá estar pautada em critério objetivo, qual a inviabilidade de competição, para atendimento do pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Destaca-se que, a verificação e a confirmação de que a contratação, bem como os preços propostos estão devidamente justificados, desborda da análise jurídica e devem ser avaliados pela autoridade superior, bem como pela Secretaria solicitante.

#### **4. Conclusões**

Diante do exposto, **entendendo a autoridade superior e a Secretaria requisitante que a competição, no presente caso, é inviável, e que os preços propostos condizem com a realidade de mercado, a contratação poderá ser realizada com base no caput, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 - Inexigibilidade de Licitação**, condicionada, contudo, a apresentação de todos os documentos pertinentes, especialmente as negativas fiscais, caso não apresentadas ou caso as apresentadas, por ventura, estiverem vencidas, saneados eventuais apontamentos realizados neste parecer e desde que o valor praticado esteja dentro da realidade de mercado.

Deverá ser garantida ampla publicidade do referido processo, através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura da formalização e/ou da autorização da contratação, conforme inciso II, do art. 94.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

Por último, cumpre esclarecer que na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis (art. 73), já que constitui ilícito penal admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei, conforme prevê o art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848/1940.

S.m.j., é o parecer.

Encaminha-se para apreciação e decisão da autoridade superior.

Bento Gonçalves, 26 de fevereiro de 2024.

**FERNANDA GROLI**  
**Assessora Jurídica – OAB/RS 117.183**

Observação: o número de folhas referido neste parecer foi gerado através da aba "juntar arquivos" no processo digital do sistema IPM.





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

**Senhor Prefeito**

Manifesto estar de acordo à contratação.

**ELISIANE SCHENATO**  
**Secretária Municipal de Finanças**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**Gabinete do Prefeito**

**Processo: 2404/2024**

**Assunto: Inexigibilidade de Licitação**

Ao Setor de Licitações:

Autorizo a contratação, através de **Inexigibilidade de Licitação**, com base no *Caput*, do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Associação dos Municípios da Encosta Superior do Nordeste - AMESNE, para fins de representação e assessoria jurídica e, conseqüentemente, pagamento de contribuição mensal à entidade de representação, no valor total de **R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)**, consoante parecer da Assessoria Jurídica e manifestação da Secretária Municipal de Finanças.

Em 27.02.2024.

Diogo Segabinazzi Siqueira,  
Prefeito de Bento Gonçalves.





COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 2404/2024

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: LICITAÇÃO

Subassunto: INEXIGIBILIDADE 100% DIGITAL

Origem:

Usuário: MATHEUS BARBOSA

Repartição: SMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Data/Hora: 01/03/2024 18:23

Observação: Homologo e adjudico.

Ass: \_\_\_\_\_

Destino:

Usuário: ADELOIR DOS SANTOS

Data/Hora: 01/03/2024 18:23

Ass: \_\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_

Data/Hora: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_